

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2021/06155

Aditivo n° 21/2021-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 13/2019-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A A & P COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n° 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE** e, do outro lado, **A & P COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ N° 18.544.603/0001-10, estabelecida na Rua Paulo Natali, n° 148, Paul, Vila Velha-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **ARIANE DALMASO DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n° 054.321.067-79, com base no PA n° TJ-ADM-2021/06155, resolvem **aditar o contrato n° 13/2019-S**, cujo objeto reporta-se ao fornecimento e instalação de placas de identificação interna e externa em geral, visando o atendimento às necessidades de identificação e sinalização das unidades do Poder Judiciário em todo o Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual n° 9.433/05, e no que couber Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato n° 13/2019-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 09 de março de 2021 e encerrando em 08 de março de 2022.

A E P COMERCIO E
INDUSTRIA DE PLACAS E
LETREIROS:18544603000
110

Assinado de forma digital por A E P
COMERCIO E INDUSTRIA DE
PLACAS E
LETREIROS:18544603000110
Dados: 2021.03.04 09:43:42 -03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2021/06155

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato, conforme declaração da contratada, não sofrerá nenhum reajuste.

CLÁUSULA QUARTA : A despesa global decorrente do presente aditamento corresponde ao valor estimado de R\$ 656.250,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo para o presente exercício o valor de R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete reais e quinhentos centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 0002, Atividade 2000, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.36 e Fontes 113/120/313/320, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 04 de março de 2021.

CONTRATANTE:

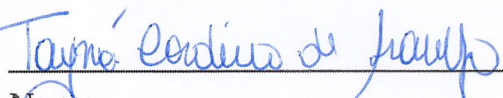

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

CONTRATADA:

A E P COMERCIO E INDUSTRIA DE
PLACAS E
LETREIROS:18544603000110
A & P COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME
ARIANE DALMASO DE FREITAS

Assinado de forma digital por A E P
COMERCIO E INDUSTRIA DE PLACAS E
LETREIROS:18544603000110
Dados: 2021.03.04 09:44:18 -03'00'

TESTEMUNHAS:


Nome:

CPF n° 067.280.095-75


Nome:

CPF n° 06637297500

